



DECRETO Nº. 3.625, 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 683.221,52 (Seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 683.221,52 (Seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
527	17.02	15.451.0024.1206	Projeto E Execução De Obras Para Contenção De Encostas	4.4.90.51.00	1.720	543.221,52
245	05.02	27.813.0004.1042	Projeto Cidade Em Movimento	3.3.90.39.99	1.500	40.000,00
414	10.02	16.482.0003.1005	Regularização Fundiária E Urbanística	3.3.90.39.99	1.720	100.000,00



		TOTAL	683.221,52
--	--	--------------	-------------------

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
181	04.02	20.606.0052.2359	Valorizando O Campo	4.4.90.52.99	1.720	143.221,52
213	04.02	18.452.0057.1106	Destinação De Resíduos	3.3.90.39.99	1.720	200.000,00
245	05.02	27.813.0004.1042	Projeto Cidade Em Movimento	3.3.90.39.99	1.720	100.000,00
256	05.02	27.813.0004.1337	Ginástica De Trampolim	3.3.90.39.99	1.720	100.000,00
255	05.02	27.813.0004.1337	Ginástica De Trampolim	3.3.90.36.99	1.500	20.000,00
246	05.02	27.812.0004.1283	Copa Pinheiral	3.3.90.30.00	1.500	20.000,00
409	10.02	16.482.0002.1002	Fomento Ao Desenvolvimento Habitacional De Interesse Social	4.4.90.51.00	1.720	25.000,00
412	10.02	16.482.0002.1004	Aquisição E Destinação De Terrenos Para Habitação De Interesse Social	4.4.90.61.00	1.720	5.000,00
415	10.02	16.482.0003.1005	Regularização Fundiária E Urbanística	4.4.90.52.99	1.720	20.000,00
426	10.02	16.122.0003.1011	Viabilização, Administração E Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social	4.4.90.52.99	1.720	50.000,00
				TOTAL		683.221,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Julho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO